

## Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

## ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Oficio	n.
--------	----

LEI Nº 186/64

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a construir 20 escolas e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta e eu, / Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir 8 (oito) Escolas de 2 salas, nos seguintes locais: Limeira, Sta Terezinha, Barra Verde, Quieto, Jacutinga, Palmeirinha, Salto Grande, Bom Jesus, e 12 (doze) Escolas de 1 sala nas seguintes localidades: Linha Caçador, Linha Lara, Linha Padre, Linha Bananal, / Linha São Luiz, Linha Gamelão, Linha Agua da Alemôa, Linha Barra do Gigante, Linha Km 6, Linha São Braz, Linha Pinheiro, Linha Vista Alegre.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, orçada em aproximadamente ( 20.500.000,00 (vinte e meio milhões cruzeiros) serão cobertas por dotações proprias municipais, auxilio do Estado do Paraná e artigos 15 e 20 da Constituição Federal.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a requerer da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, de acordo com a le: Nº 2597 de 12 de Setembro de 1955 e decreto Nº 39.605 letras B, o / auxilio de 50% do valor total das obras.

Art. 40) A presente lei entrará em vágor na data do sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 1 de Abril de 1964.

HETTO FLECK PREFEITO

ARNALDOM. GOMES

SECRETARIO